

Confere ao Município de Castro, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Leite.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Castro, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Leite.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2015.

EDUARDO CUNHA
Presidente